



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.  
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.  
Tel.: (32) 3345-1270

**LEI Nº 912, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o reajuste dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, para a adequação ao piso nacional das categorias previsto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1971, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que prestem serviços no Município de Alto Rio Doce/MG, para estrita adequação ao piso nacional destas categorias, insculpido na Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, prevendo o piso nacional dos referidos cargos, nos termos do artigo 2º desta Lei Municipal.

**Art. 2º** - O valor dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, passa a ser de 02 (dois) salários mínimos mensais, sendo reajustados, em valor e vigência, de acordo com as leis vigentes.

**§ 1º**- O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, cujo valor deverá ser repassado pela União Federal.

**Art. 3º** - Os valores dos vencimentos traçados na presente lei, serão pagos aos beneficiários da mesma, tão logo sejam os respectivos valores repassados, depositados em conta do Município, pela União Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de janeiro de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

Alto Rio Doce-MG, 10 de fevereiro de 2023.

VICTOR DE PAIVA LOPES  
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce

Alto Rio Doce, 10 de 02 de 2023

Silvêri Lencina 5794